



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Fis 38

1 / 15

Convênio Bacen/Deinf 51115/2018  
Pe. 131.942

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

**TERMO DE EXECUÇÃO  
DESCENTRALIZADA E FINANCEIRA  
MEDIANTE DESCENTRALIZAÇÃO DE  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E  
FINANCEIROS ORIUNDOS DO  
BANCO CENTRAL DO BRASIL -  
CONCEDENTE, EM FAVOR DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO  
GRANDE DO NORTE -  
PROPONENTE, PARA OS FINS QUE  
MENCIONA.**

O **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, autarquia federal criada pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com sede em Brasília - DF, inscrito no CNPJ 00.038.166/0001-05, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** neste ato representado por **Marcelo José Oliveira Yared**, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação (Deinf), de acordo com a atribuição que lhe confere o artigo 63, inciso II do Regimento Interno, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - PROPONENTE**, CNPJ nº 24.365.710/0001-83, situada no endereço Av. Senador Salgado Filho, 3000 - Bairro de Lagoa Nova, CEP 59078-970, cidade de Natal - RN, neste ato, representada pela sua Reitora, Profa. Dra. **Ângela Maria Paiva Cruz**,

no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os respectivos Estatutos resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo, sujeitando-se aos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 93.872/86, da Lei nº 10.973/2004, do Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, da Portaria Interministerial nº 424/2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle, e da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral, da Resolução 005/2013 - CONSAD, em conformidade com o constante do PE 131.942, tendo entre si justas e contratadas as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto, pelo lado da **PROPONENTE** a transferência dos sistemas SIG-UFRN para a **CONCEDENTE** que, como contrapartida, assegura a transferência de recursos orçamentários e financeiros à **PROPONENTE** com o objetivo de, em conjunto e de acordo as regras estabelecidas no presente instrumento, viabilizar a execução do Projeto caracterizado no Plano de Trabalho anexo e parte integrante do acordo de vontades das partes cooperantes.

CONCEDENTE CHEFE	CONCEDENTE TESTEMUNHA	CONCEDENTE GESTOR	PROPONENTE REPRESENTANTE	PROPONENTE TESTEMUNHA



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Fis. 39

UFRN - PROPL

2 / 15

Convênio Bacen/Deinf 51115/2018  
Pe. 131.942

A execução do Projeto possibilitará, especificamente, a cooperação técnica entre as partes nas áreas de tecnologia da informação e gestão pública, notadamente, no que concerne à **PROPONENTE** o apoio na forma de treinamentos e suporte de modo a viabilizar que a **CONCEDENTE**, utilizando-se de sua infraestrutura física e de pessoal técnico, implante as adaptações necessárias à compatibilização dos sistemas objeto da cooperação ao modelo de gestão de sua organização, assegurados à **PROPONENTE**, a manutenção, em caráter de exclusividade, do Repositório de Referência dos sistemas SIG-UFRN, no interesse comum de todas as instituições públicas que mantenham ou venham a manter cooperações com o mesmo objeto do presente acordo.

### 1.3 Identifica-se o mútuo interesse entre os Cooperantes nos seguintes termos:

- do lado da **PROPONENTE**, os benefícios acadêmicos advindos da formação acadêmica complementar de alunos de graduação na área de TI para rápido ingresso no mercado de trabalho através da oferta de estágios, bem como do incentivo à pesquisa aplicada através da participação de docentes no desenvolvimento e inovação tecnológica dos sistemas SIG-UFRN, por meio de orientações de teses e dissertações focadas na sua evolução e aperfeiçoamento e em áreas a eles correlacionadas
- do lado da **CONCEDENTE**, a implantação de sistemas de gestão administrativa e de pessoas integrados, proporcionando a modernização da gestão pública, promovendo melhorias nos processos de trabalho.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

### I – DA CONCEDENTE:

- Transferir para a **PROPONENTE**, os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo, conforme o estabelecido no Plano de Trabalho;
- Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica visando alcançar as metas previstas no plano de trabalho e em conformidade com o termo de referência.
- Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

### II – DA PROPONENTE:

- Cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento e no Plano de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

CONCEDENTE CHÁFE	CONCEDENTE TESTEMUNHA	CONCEDENTE GESTOR	PROPONENTE REPRESENTANTE	PROPONENTE TESTEMUNHA



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Fis. 110  
UFRN - PROPLAN

3 / 15

Convênio Bacen/Deinf 51115/2018  
Pe. 131.942

- b) Fornecer, todas as informações solicitadas pela **CONCEDENTE**, sobre a execução do presente Termo;
- c) Utilizar os recursos pactuados no presente Termo de execução descentralizada, exclusivamente na execução do seu objeto, mantendo a dotação orçamentária e classificação de despesa originária;
- d) Manter à disposição da **CONCEDENTE** e permitir o livre acesso de servidores do Sistema e dos órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos comprobatórios, registros contábeis das despesas realizadas e a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, a qualquer tempo e lugar, inclusive quando em missão de fiscalização ou auditoria, na no forma do Art. 43, Inciso XVI, da Portaria Interministerial CGU/MPOG/MP nº 424/2016;
- e) Restituir à **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
  - quando não for executado o objeto da avença;
  - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo.
- f) Permitir o livre acesso e as inspeções cabíveis aos bens e serviços adquiridos com recursos do Termo, aos locais das obras e aos documentos relacionados com o Termo, por parte de representantes da **CONCEDENTE**;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

### I – À **CONCEDENTE** compete:

- a) Responsabiliza-se pelos investimentos e pelo cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho a fim de viabilizar a implantação dos sistemas SIG-UFRN objeto do acordo.
- b) Realizar as adaptações dos sistemas, de forma a otimizar seu uso em conformidade com as suas necessidades específicas e submeter obrigatoriamente à aprovação da UFRN, através da Superintendência de Informática (SINFO), as novas funcionalidades realizadas nos sistemas SIG-UFRN objeto do acordo de cooperação de modo a se verificar a possibilidade de incorporação ao Repositório de Referência e o compartilhamento com as instituições públicas que mantenham ou venham manter cooperação com a **PROPONENTE** a quem são, assegurados e mantidos os direitos de cópia (copyright).

CONCEDENTE CHEFE	CONCEDENTE TESTEMUNHA	CONCEDENTE GESTOR	PROPONENTE REPRESENTANTE	PROPONENTE TESTEMUNHA



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

Fis. VI  
UFRN-PROPLA

4 / 15

Convênio Bacen/Deinf 51115/2018  
Pe. 131.942

- c) Manter as denominações originais e as referências de autoria dos sistemas SIG-UFRN objeto do presente acordo.
- d) Não disponibilizar o código fonte dos sistemas objeto do acordo para outras instituições sem a autorização da **PROPONENTE**.
- e) Realizar o trabalho de implantação e migração de dados
- f) Replicar os treinamentos recebidos da **PROPONENTE** para a comunidade interna de usuários.
- g) Disponibilizar um setor de atendimento e suporte aos usuários, liberando a **PROPONENTE** desta atividade.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento do cronograma de implantação dos módulos do sistema, devendo notificar formalmente a **PROPONENTE** em caso de impossibilidade de cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, sempre que o retardo seja superior a 30 (trinta) dias.
- i) Assegurar os repasses orçamentários e financeiros à **PROPONENTE** de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se, em caso de descumprimento dos repasses por mais de 30 (trinta) dias, à descontinuação pela **PROPONENTE** do apoio, do suporte técnico, negocial e do acesso ao Repositório de Referência.

### II – À **PROPONENTE** compete:

- a) Utilizar os recursos orçamentários e financeiros repassados pelo **CONCEDENTE** e de outros cooperantes com o fim de:
  - viabilizar a efetivação da transferência dos sistemas SIG-UFRN objeto do presente acordo, nos limites das obrigações estabelecidas no Plano de Trabalho do Projeto;
  - realizar investimentos em Tecnologia da Informação visando a manutenção do Repositório de Referência e a evolução dos sistemas SIG-UFRN, assegurando a continuidade no aprimoramento da gestão das atividades meio e/ou finalistas da **PROPONENTE** e de todas as instituições públicas que mantenham ou venham a manter cooperações visando a transferência dos sistemas SIG-UFRN;
  - apoiar a pesquisa aplicada através de estudos técnicos e de inovação tecnológicas que possam resultar em teses e/ou dissertações que tenham foco nos sistemas SIG-UFRN e nas áreas a eles correlacionadas;
  - permitir a formação acadêmica complementar de alunos de graduação na área de TI para rápido ingresso no mercado de trabalho.
- b) Disponibilizar uma equipe de suporte nível II para atendimento a equipe de suporte da **CONCEDENTE**.

CONCEDENTE CHEFE	CONCEDENTE TESTEMUNHA	CONCEDENTE GESTOR	PROPONENTE REPRESENTANTE	PROPONENTE TESTEMUNHA



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

5 / 15

Convênio Bacen/Deinf 51115/2018  
Pe. 131.942

- c) Disponibilizar, no prazo de vigência da cooperação, o acesso ao Repositório de Referência contendo o código fonte e modelo de banco de dados dos sistemas SIG-UFRN objeto do presente acordo.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento dar-se-á a partir da data de sua assinatura, com término previsto para 36 meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

A **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE** designarão servidor dos respectivos quadros para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de execução descentralizada, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o **PROPONENTE** e o **CONCEDENTE** pelos danos que cada uma cause uma à outra ou a terceiros, independente de culpa ou dolo, decorrentes de atos praticados visando a execução do objeto deste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global a ser repassado será de **R\$ 506.468,00 (quinhentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo.

Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo são provenientes da **CONCEDENTE** através de transferência de orçamento para o **PROPONENTE**, conforme detalhamento a seguir:

Data	Elemento de Despesa – Especificação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
OUT/2018	33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	OGU	201.756,00
SET/2019	33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		152.356,00
SET/2020	33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		152.356,00
TOTAL (R\$)			506.468,00

CONCEDENTE CHefe	CONCEDENTE TESTEMUNHA	CONCEDENTE GESTOR	PROPONENTE REPRESENTANTE	PROPONENTE TESTEMUNHA



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Fis. 43  
UFRN - PROPL

**Convênio Bacen/Deinf 51115/2018**  
**Pe. 131.942**

6 / 15

No caso da ocorrência de eventuais aditamentos de valor a este Termo, indicar-se-ão, nos respectivos instrumentos, os créditos e empenhos correspondentes às respectivas coberturas de despesas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos acima discriminados serão liberados e transferidos para a **PROPONENTE**, através de descentralização de crédito orçamentário, efetuada em parcelas e o recurso financeiro será liberado em também parcelas, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos deverá integrar as contas anuais da **PROPONENTE**, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 004, de 22 de dezembro de 2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC;

Sem prejuízo do disposto acima, o órgão executor dos créditos orçamentários recebidos, deverá apresentar em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do objeto deste termo, relatório descritivo detalhado das ações executadas.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

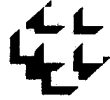
O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das Cláusulas e condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1 À **PROPONENTE** compete:

- Responsabilizar-se e exercer inteira responsabilidade no tocante a qualquer matéria que verse sobre transferência, cessão de direitos, licença de uso ou temas de natureza similar;
- Ceder à **CONCEDENTE** o DIREITO DO USO dos sistemas SIG-UFRN para utilização interna e possibilidade de alteração de códigos fontes, nos termos do artigo 4º da Resolução nº005/2013-CONSAD.

CONCEDENTE CHEFE	CONCEDENTE TESTEMUNHA	CONCEDENTE GESTOR	PROPONENTE REPRESENTANTE	PROPONENTE TESTEMUNHA



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Fis. 44  
LIFRN - PROPL

7 / 15

## Convênio Bacen/Deinf 51115/2018

Pe. 131.942

- c) Em caráter exclusivo exercer os direitos decorrentes da propriedade intelectual, assegurados os direitos dos autores, nos termos da lei de inovação nº10.973/2004.

### 11.2 À CONCEDENTE compete:

- a) Modificar o código fonte ou incrementar funcionalidades conforme sua necessidade;
- b) Referenciar no rodapé dos sistemas (ou local similar) os direitos autorais da **PROPONENTE**;
- c) Reconhecer os direitos da **PROPONENTE** como titular da propriedade intelectual do software e empenhar-se a empregar as regras prescritas no presente Instrumento;
- d) Comprometer-se a não repassar código fonte, pacote binário ou qualquer artefato do software para qualquer outra instituição sem autorização expressa da **PROPONENTE**;
- e) Responsabilizar-se pelo envolvimento de terceiros (consultores, fábricas de software, empresas contratadas ou natureza similar) na manutenção do sigilo do código fonte para agentes não autorizados ao uso;

11.2.1 É vedado ao licenciado registrar os softwares no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, ou em qualquer órgão com a mesma finalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESENVOLVIMENTO COLABORATIVO

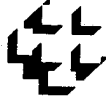
Fica instituída a possibilidade de desenvolvimento colaborativo do código fonte de acordo com as seguintes regras:

#### 12.1 – DO DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES PELA PROPONENTE

- a) As novas funcionalidades desenvolvidas pela **PROPONENTE**, seja por demanda interna ou por demanda de qualquer instituição da rede devem ser disponibilizadas no repositório da rede;
- b) Fica licenciado o uso do código fonte desta funcionalidade conforme regras estabelecidas neste acordo;

#### 12.2 – DO DESENVOLVIMENTO DE NOVAS CONTRIBUIÇÕES DE CÓDIGO PELA CONCEDENTE

CONCEDENTE CHEFE	CONCEDENTE TESTEMUNHA	CONCEDENTE GESTOR	PROPONENTE REPRESENTANTE	PROPONENTE TESTEMUNHA



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

F-15.45  
UFRN - PROPLA

Convênio Bacen/Deinf 51115/2018  
Pe. 131.942

8 / 15

- a) Entende-se por contribuição os seguintes artefatos: componentes de software, especificações de requisitos, projetos de software ou qualquer artefato técnico vinculado aos sistemas.
- b) Caso a **CONCEDENTE** desenvolva uma contribuição no código fonte nos sistemas da **PROPONENTE**, deverá:
- Submeter funcionalidade à **PROPONENTE** para aprovação e incorporação nos repositórios devidos;
  - Transferir em favor da **PROPONENTE** os direitos autorais da contribuição, permitindo ao **PROPONENTE** incorporar, ceder, transferir ou licenciar estes direitos da forma que julgar oportuna e conveniente, desde que dentro das hipóteses da discricionariedade dos atos administrativos;
- c) Nos casos específicos em que a **CONCEDENTE** julgar que a contribuição representa interesse específico da organização ou não deseje compartilhar por questões de segurança, poderá manter o código em Repositório (ou branch) específico, não autorizando o repasse para a rede de cooperação, nem transferindo para a titularidade da **PROPONENTE**.

12.2.1. A **PROPONENTE** manterá nos códigos fontes ou em artefatos técnicos a autoria referente ao criador do artefato.

12.2.2. Caso estes artefatos sejam criados de forma totalmente independente da arquitetura ou de códigos existentes nos sistemas, fica resguardada a titularidade da propriedade intelectual e suas implicações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES DA INFRAÇÃO DO DIREITO AUTORAL

13.1 A violação do conteúdo exposto no presente Instrumento sujeita a **CONCEDENTE** à legislação vigente, especialmente ao CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento por parte da **CONCEDENTE** em período superior a 30 (trinta) no cumprimento do cronograma de repasses nos termos ora ajustados implicará na suspensão do apoio da **PROPONENTE**, contados da data da ciência da notificação da autoridade competente.

CONCEDENTE CHEFE	CONCEDENTE TESTEMUNHA	CONCEDENTE GESTOR	PROPONENTE REPRESENTANTE	PROPONENTE TESTEMUNHA





# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Fis. 46  
UFRN - PROPL

9 / 15

Convênio Bacen/Deinf 51115/2018  
Pe. 131.942

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DOS DIREITOS AUTORAIS

14.1 As regras do desenvolvimento colaborativo são válidas durante a vigência deste termo.

14.2 A vigência da confidencialidade, não repasse de artefatos e demais providências contidas neste acordo, terá um prazo de cinquenta anos conforme estabelece Lei 9.609 de 1998, Art. 2º, § 2º.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Termo e que não forem solucionados administrativamente com a participação da Advocacia-Geral da União, nos termos do Artigo 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília - DF, 10 de OUTUBRO de 2018.

Marcelo José Oliveira Yared  
Chefe do Departamento de Tecnologia da  
Informação (Deinf)  
Banco Central do Brasil

  
REITORA

Profa. Dra. Angela Maria Paiva Cruz  
Reitora da PROPONENTE  
- UFRN -

Testemunhas:

Nome: Odenir Theroziano Barros  
CPF: [REDACTED]

Nome:  
CPF:

· CONFERIDO POR:

  
Pelo BANCO (GESTOR DO CONTRATO)

CONCEDENTE CHEFE	CONCEDENTE TESTEMUNHA	CONCEDENTE GESTOR	PROPONENTE REPRESENTANTE	PROPONENTE TESTEMUNHA



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Fis. 17  
UFRN - PROPL

Convênio Bacen/Deinf 51115/2018  
Pe. 131.942

10 / 15

## ANEXO – PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			1.2 CNPJ 24.365.710/0001-83		
1.3 Endereço Av. Senador Salgado Filho, 3000 – Bairro de Lagoa Nova					
1.4 Cidade Natal		1.5 UF RN	1.6 CEP 59078-970	1.7 Esfera Administrativa Federal	
1.8 DDD 84	1.9 Fone 3215-3119	1.10 Fax		1.11 E-mail reitor@reitoria.ufrn.br	
1.12 Conta Corrente Conta Única		1.13 Banco Banco do Brasil		1.14 Agência 1668-3	1.15 Praça de Pagamento Natal
1.16 Nome do Responsável Angela Maria Paiva Cruz				1.17 CPF [REDACTED]	
1.18 Nº RG/Órgão Expedidor [REDACTED]		1.19 Cargo Professora		1.20 Função Reitora	
1.21 Matrícula [REDACTED]				1.22 Endereço Residencial [REDACTED]	
1.23 CEP [REDACTED]					

### 2 - DADOS CADASTRAIS DE OUTROS PARTICIPES

2.1 Órgão/Entidade Proponente BANCO CENTRAL DO BRASIL			2.2 CNPJ 00.038.166/0001-05		
2.3 Endereço Setor Bancário Sul, Quadra 3 - Bloco B - Asa Sul					
2.4 Cidade Brasília		2.5 UF DF	2.6 CEP 70074-900	2.7 Esfera Administrativa Federal	
2.8 DDD 061	2.9 Fone 3414-1414 / 3553-1414	2.10 Fax		2.11 E-mail	
2.12 Conta Corrente Conta Única		2.13 Banco		2.14 Agência	2.15 Praça de Pagamento
2.16 Nome do Responsável				2.17 CPF	
2.18 Nº RG/Órgão Expedidor		2.19 Cargo		2.20 Função Presidente	
2.21 Matrícula				2.22 Endereço Residencial	
2.23 CEP					

CONCEDENTE CHEFE	CONCEDENTE TESTEMUNHA	CONCEDENTE GESTOR	PROponente REPRESENTANTE	PROponente TESTEMUNHA



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

F. 15. 28  
UFRN - PROPLA

11 / 15

Convênio Bacen/Deinf 51115/2018.  
Pe. 131.942

## 3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto	3.2 Período de Execução	
Cooperação técnica para apoio a implantação do sistema informatizado de gestão de informações de recursos humanos – SIGRH e demais sistemas.	3.2.1 Início <i>Data de assinatura do termo/ano</i>	3.2.2 Término  3 anos/2021
<b>3.3 Objeto do Projeto:</b>  Promover o apoio a implantação de um novo sistema integrado de gestão administrativa no BCB, bem como a gerência de seus dados, através de sistemas desenvolvidos pela UFRN e transferidos para o BCB, mediante transferência de tecnologia para implantação e sustentação realizada pela equipe do BCB.  3.3.1 Não Escopo		
<b>3.4 Justificativa</b>  O Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIARH) foi desenvolvido há quase vinte anos, ainda utilizando a linguagem proprietária Natural/Adabas em plataforma mainframe, pois era a infraestrutura padrão do Banco Central daquela época. Ainda está ancorado em tecnologia obsoleta em largo desuso, como consequência, há poucos servidores, bem como empresas, com conhecimentos para prestar uma adequada manutenção no sistema. Apesar disso, o seu funcionamento atende de modo satisfatório o Departamento de Gestão de Pessoas (Depes). 2. Ocorre que, dado o largo hiato temporal de duas décadas, houve a expressiva modernização tecnológica, com especial destaque para a transição da infraestrutura baseada em computador de grande porte (mainframe) para uma plataforma distribuída, ao mesmo tempo, as linguagens proprietárias foram sendo substituídas pelas abertas. 3. Como conseqüência, impende a necessidade da modernização do SIARH para: i) mitigar o risco operacional e o de recursos humanos, pois é cada vez mais raro haver servidor capacitado a suportar sistema baseado em tecnologia obsoleta e proprietária; ii) modernizar o sistema para linguagem não-proprietária e não-obsoleta, de modo a eliminar a dependência tecnológica de fornecedor exclusivo; iii) reduzir os custos de manutenção e sustentação, haja vista os dispendiosos valores manutenção de suporte a linguagem Natural e ao banco de dados Adabas; iv) progredir no projeto de descomissionamento da infraestrutura de Natural/Adabas, atendendo o Objetivo Estratégico 6 "Atualizar as tecnologias dos		

CONCEDENTE CHEFE	CONCEDENTE TESTEMUNHA	CONCEDENTE GESTOR	PROPONENTE REPRESENTANTE	PROPONENTE TESTEMUNHA



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

FIG 49  
UFRN - PROPLAN

12 / 15

Convênio Bacen/Deinf 51115/2018  
Pe. 131.942

sistemas legados" constante no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI 2016-2019);

4. Dessa forma, o do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), da UFRN, preenche as premissas acima expostas, tendo sido apurada a compatibilidade do SIGHR com a plataforma tecnológica existente, necessitando-se imprescindivelmente, todavia, de apoio técnico da UFRN para a efetivação da sua implementação e a integração com o Sisbacen.

## 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução).

Item	Descrição	Indicador Físico		Período de Execução	
		Unidade	Meta	Período	Período
1. Recursos Humanos (SIGRH)	1.1 Apoio Negocial	Meses	36	Mês/Ano	Mês/Ano
	1.2 Apoio Técnico	Meses	36	Mês/Ano	Mês/Ano
	1.3 Treinamento	Meses	36	Mês/Ano	Mês/Ano
2. Demais sistemas	4.1 Apoio Negocial	Meses	36	Mês/Ano	Mês/Ano
	4.3 Apoio Técnico	Meses	36	Mês/Ano	Mês/Ano
	4.4 Treinamento	Meses	36	Mês/Ano	Mês/Ano

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 506.468,00)

	SIPAC	SIGAA	SIGRH	Outros Sistemas	Total	PORTE IV
Apoio técnico			R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ 25.000,00
Viagens suporte						
Apoio negocial			R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 114.000,00	R\$ 30.000,00
Viagens suporte						
Treinamento			R\$ 46.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 49.400,00	
CDI						R\$ 97.356,00
					TOTAL:	R\$ 152.356,00
					TOTAL 3 ANOS:	R\$ 506.468,00

CONCEDENTE CHEFE	CONCEDENTE TESTEMUNHA	CONCEDENTE GESTOR	PROPONENTE REPRESENTANTE	PROPONENTE TESTEMUNHA



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Fis. 59  
UFRN - PROPLAN

13 / 15

Convênio Bacen/Deinf 51115/2018  
Pe. 131.942

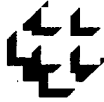
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		Total R\$
<b>5.1 Código da Despesa*</b>	5.2 Especificação	
<b>Custeio</b>		
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>506.468,00</b>
<b>Subtotal de Custeio</b>		<b>506.468,00</b>
<b>Total Geral (Custeio)</b>		<b>506.468,00</b>

\* Classificação da despesa quanto à sua natureza.

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$506.468,00)

Data	Natureza da Despesa	Valor
OUT/2018	33.90.39 -,Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 201.756,00
SET/2019	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 152.356,00
SET/2020	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 152.356,00

CONCEDENTE CHEFE	CONCEDENTE TESTEMUNHA	CONCEDENTE GESTOR	PROPONENTE REPRESENTANTE	PROPONENTE TESTEMUNHA



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

FIS. 51  
UFRN - PROPLAN

14 / 15

Convênio Bacen/Deinf 51115/2018  
Pe. 131.942



## 7 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao **BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN)**, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignada nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

BRASÍLIA, 10/10/2018  
Local e Data

  
**Angela Maria Paiva Cruz**  
REITORA

Profa. Dra. Ângela Maria Paiva Cruz  
Reitora da PROPONENTE  
- UFRN -

CONCEDENTE CHEFE	CONCEDENTE TESTEMUNHA	CONCEDENTE GESTOR	PROponente REPRESENTANTE	PROponente TESTEMUNHA
				



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Fis. 52  
NERN - PROPLAN

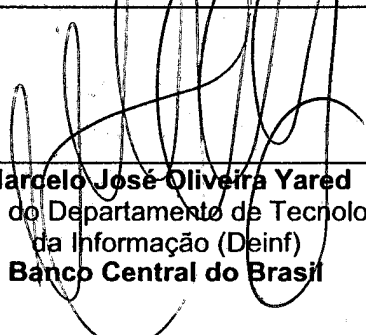
15 / 15

Convênio Bacen/Deinf 51115/2018  
Pe. 131.942

## 8 – DECLARAÇÃO DA CONCEDENTE

Autorizo a descentralização do(s) crédito(s) orçamentário(s), nas condições propostas, ficando o Dirigente do Órgão/Entidade proponente autorizado a fazer constar nos processos licitatórios e contratos que os recursos para cobertura das despesas inerentes a exercícios futuros, relativos à ação descrita no Cronograma de Execução deste Termo, estão contemplados no Plano Plurianual e serão oportunamente descentralizados para o Órgão/Entidade solicitante, nas mesmas condições ora convencionadas.

BRASÍLIA, 10/10/2018  
Local e Data

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo José Oliveira Yared  
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação (Deinf)  
Banco Central do Brasil



CONCEDENTE CHEFE	CONCEDENTE TESTEMUNHA	CONCEDENTE GESTOR	PROONENTE REPRESENTANTE	PROONENTE TESTEMUNHA
	